



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
PROCESSO PBD OC Nº FND-PRC-2025/00092
PROCESSO SGC Nº: 22.208.000014.2025
DISPENSA Nº: 006/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNAD
SETOR REQUISITANTE: COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de segurança, para atender às necessidades da Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência - FUNAD, nos termos da tabela constante deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde
1	128388	SERVIÇO em engenharia de segurança, especializada na implantação/ confecção dos documentos técnicos obrigatórios, em cumprimento ao cronograma do sistema simplificado de escrituração digital das obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais — Social, os quais serão base para envio dos eventos da 4ª fase (eventos de saúde e segurança do trabalho): S-2210 — Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) — para colaboradores vinculados ao RGPS; S-2240 — Condições Ambientais do Trabalho — Agentes Nocivos — para colaboradores vinculados ao RGPS.	Un	1

Detalhamento do Serviço

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos
2	Elaboração do LITP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade
3	Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O fundamento invocado para liberação deste processo licitatório é o art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

SERVIÇO NÃO CONTÍNUO

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e/ou publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba”, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



FNDPRC202500092V01



Assinado com senha por [FND105229] [SENHA] ALCIMAR GIORE em 29/04/2025 - 10:24hs e [FND5130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 29/04/2025 - 16:00hs.
Documento Nº: 7443684.61786630-4775 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7443684.61786630-4775>



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada na justificativa da contratação constante no Documento de Formalização da Demanda – DFD, deste processo licitatório

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizadas a seguir:

3.1.1. O Decreto Nº 8373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social). Por meio desse sistema, os empregadores passaram a comunicar ao Governo, de forma unificada, as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, condições ambientais do trabalho, fatores de risco, monitoramento da saúde do trabalhador, escriturações fiscais e informações sobre o FGTS. Os empregadores do Brasil foram divididos em grupos (1º, 2º, 3º e 4º), sendo o 4º grupo referente aos órgãos públicos e organizações internacionais. O processo de implementação está sendo realizado em fases, pois o objetivo do Governo é receber todas as informações necessárias. Para cumprir tais eventos, faz-se necessário o preenchimento dos laudos previdenciários: PGR (Programa de gerenciamento de riscos); LTCAT (Laudo técnico das condições ambientais do trabalho) e LITP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade); desse modo, a Instituição necessita da contratação do serviço de engenharia de segurança do trabalho, especializada na confecção dos documentos obrigatórios acima citados.

Por fim, dentre os principais resultados também esperados, pode-se listar os seguintes:

- I - Garantir direitos sociais aos servidores públicos e colaboradores das empresas (ex.: adicionais de insalubridade, periculosidade e aposentadoria especial);
- II - Evitar passivos trabalhistas (ex.: ações judiciais, fiscalizações MPT);
- III - Proporcionar ambiente laboral seguro e saudável aos servidores;
- IV - Prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais;
- V - Adequação ao e-Social (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) – Decreto Federal Nº 8.373/2014.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Conscientização: Promover uma cultura interna de segurança do trabalho.

4.1.2. Mapeamento de riscos: Analisar e mapear riscos para minimizar o potencial de acidentes.

4.1.3. Normas regulamentadoras: Cumprir as normas regulamentadoras específicas para cada área de atuação.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND105229] [SENHA] ALCIMAR GIORE em 29/04/2025 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 29/04/2025 - 16:00hs.
Documento Nº: 7443684.61786630-4775 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7443684.61786630-4775>



FNDPRC202500092V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

- 4.1.4. Materiais ecológicos: Substituir produtos químicos perigosos por opções ecológicas.
- 4.1.5. Gestão de riscos: Gerir os riscos para maximizar a administração.
- 4.1.6. Controle de perdas: Identificar, determinar e analisar causas de perdas, estabelecendo planos de ações preventivas e corretivas.
- 4.1.7. Educação continuada: Manter-se atualizado com as melhores práticas e inovações na área.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Vistoria

- 4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, através do e-mail: funadcomap@gmail.com e/ou telefone (83) 9.9604-0909, de segunda à sexta-feira, no horário de 8:00h as 11:00h e das 13:30 as 16:00 h.
- 4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Elaboração de relatórios de PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato;
 - 5.1.2. Elaboração de relatórios de LTCAT em 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;
 - 5.1.3. Elaboração de relatórios de LTIP em 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND105229] [SENHA] ALCIMAR GIORE em 29/04/2025 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 29/04/2025 - 16:00hs.
Documento Nº: 7443684.61786630-4775 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7443684.61786630-4775>



FNDPRC202500092V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

5.2. Do quantitativo estimado de pessoal:

5.2.1. O quantitativo de servidores públicos dessa Instituição é de 451 servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, podendo variar de acordo com a necessidade da Instituição.

5.3. Informações relevantes para dimensionamento da proposta

5.3.1. Cabe a CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei nº 14.133/2021 e normas regulamentares pertinentes:

5.3.2. Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;

5.3.3. Para a elaboração dos laudos referentes ao LITP e LTCAT esta deverá ser feita visitas e levantamento nos setores, funções, atividades e GHE das unidades de trabalho e obedecer às orientações nas Normas Regulamentadoras vigentes, sobretudo NR-15 e NR-16 e da Portaria MS/SUS nº 453/98;

5.3.4. Em cada unidade será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente as NRS - 07, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 32 e 33, Decreto nº 93.412/86 (Eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO), Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA;

5.3.5. Assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à Contratante pela Contratada, no período de vigência do contrato;

5.3.6. Elaborar o PGR — PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (NR 9)

a) O PGR visa garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, visando à preservação da saúde e da integridade física dos empregados, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos pela Norma Regulamentadora nº 9 - NR 9, do Ministério do Trabalho e Emprego — MTE.

b) O documento identificará os riscos ambientais e os riscos ergonômicos e de acidentes, no qual serão propostas medidas de controle que eliminem ou neutralizem os riscos. Para o reconhecimento dos Riscos Ambientais far-se-á vistoria detalhada do ambiente de trabalho, com aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos empregados. Os riscos ambientais são ocasionados por:

I - Agentes físicos: ruídos, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom;

II - Agentes químicos: substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão; e,

III - Agentes biológicos: bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

c) O PGR deverá conter além da identificação e reconhecimento dos agentes de riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos), os riscos ergonômicos e de acidentes, cuja redação deve atender aos itens obrigatórios da citada NR.

d) O PGR deverá ser entregue, no máximo, até 60 (sessenta) dias após autorização para realização dos serviços, em arquivo eletrônico (elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL) e em PDF. Deverá ser entregue, no mínimo, 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada, no setor de Recursos Humanos

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND105229] [SENHA] ALCIMAR GIORE em 29/04/2025 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 29/04/2025 - 16:00hs.
Documento Nº: 7443684.61786630-4775 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7443684.61786630-4775>



FNDPRC202500092V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

— RH do CONTRATANTE, e uma via Digital em PDF por meio eletrônico enviada para o e-mail funad@funad.pb.gov.br;

e) PGR deverá estar cadastrado, atender ao que determina o evento esocial/SST 2240 e, sobretudo se a atividade laboral desenvolvida pelo servidor seja efetivo, comissionado ou prestador de serviço vinculado ao RPPS ou RGPS respectivamente considerada insalubre ou perigosa aos olhos das Normas Regulamentadoras — NR 15, Portaria SEPRT n.21.359, de 09 de dezembro de 2019 e Norma Regulamentadora — NR 16 Portaria SEPRT n.21.357, de 09 de dezembro de 2019.

f) O documento-base (físico) do PGR será encaminhado à FUNAD (para o e-mail: funad@funad.pb.gov.br) para avaliação e aprovação gerente responsável. Somente após a aprovação será dado o aceite na Nota Fiscal para a realização do pagamento;

5.3.7. A empresa contratada deverá disponibilizar arquivo eletrônico, no formato XML, contendo as informações previstas nos leiautes, assina-o digitalmente, transformando-o em um documento eletrônico nos termos da legislação, objetivando garantir a integridade dos dados e a autoria do emissor. Este arquivo eletrônico é transmitido pela Internet para o Ambiente Nacional do eSocial que após verificar a integridade formal, emite o protocolo de envio e o envia ao declarante, atestando o recebimento da mensageira, também deverá ser enviado para o CONTRATANTE, copia dos arquivos enviados e recebidos comprovando os arquivos enviados;

Local da prestação dos serviços

5.4. Os serviços serão prestados no endereço sede da FUNAD, localizada na Rua Dr. Orestes Lisboa, s/nº, Conjunto Pedro Gondim, CEP 58.031-090, João Pessoa- PB, no horário 08:00-11:00 h/ 13:30-16:30 h.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND105229] [SENHA] ALCIMAR GIORE em 29/04/2025 - 10:24hs e [FND5130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 29/04/2025 - 16:00hs.
Documento Nº: 7443684.61786630-4775 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7443684.61786630-4775>



FNDPRC202500092V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da realização do serviço.

6.7.1. A exigência do preposto no local da execução dos serviços se justifica pela necessidade de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato firmado com a Administração Pública.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências,

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND105229] [SENHA] ALCIMAR GIORE em 29/04/2025 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 29/04/2025 - 16:00hs.
Documento Nº: 7443684.61786630-4775 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7443684.61786630-4775>



FNDPRC202500092V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, Art. 23, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o recebimento devido da prestação do serviço, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos critérios estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.4. caso o contratado deixe de prestar o serviço na sua totalidade, não fará jus ao valor previamente acordado e empenhado.

7.1.5. caso seja prestado o serviço parcialmente, a Nota Fiscal será paga proporcionalmente aos serviços prestados.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Estadual nº 43975, de 2023, arts. 24, X, e 25, VII).

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND105229] [SENHA] ALCIMAR GIORE em 29/04/2025 - 10:24hs e [FND5130]
[SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 29/04/2025 - 16:00hs.
Documento Nº: 7443684.61786630-4775 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7443684.61786630-4775>



FNDPRC202500092V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

7.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, X).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25. VII).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND105229] [SENHA] ALCIMAR GIORE em 29/04/2025 - 10:24hs e [FND5130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 29/04/2025 - 16:00hs.
Documento Nº: 7443684.61786630-4775 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7443684.61786630-4775>



FNDPRC202500092V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.13.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- f.1) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.
- 7.14.1. Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.
- 7.14.2. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.
- 7.14.3. Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 01/2016 (SIGBP PB).

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND105229] [SENHA] ALCIMAR GIORE em 29/04/2025 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 29/04/2025 - 16:00hs.
Documento Nº: 7443684.61786630-4775 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7443684.61786630-4775>



FNDPRC202500092V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

7.14.4. No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante.

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

Prazo de Pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.24. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND105229] [SENHA] ALCIMAR GIORE em 29/04/2025 - 10:24hs e [FND5130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 29/04/2025 - 16:00hs.
Documento Nº: 7443684.61786630-4775 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7443684.61786630-4775>



FNDPRC202500092V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27.2. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND105229] [SENHA] ALCIMAR GIORE em 29/04/2025 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 29/04/2025 - 16:00hs.
Documento Nº: 7443684.61786630-4775 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7443684.61786630-4775>



FNDPRC202500092V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será Integral.

Exigências de Habilitação Técnica

8.3. A contratada deverá possuir qualificação técnica para prestação de serviços terceirizados, bem como inscrição nos conselhos regionais das categorias dos profissionais que assinarão os documentos/laudos elaborados, tais quais Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e Conselho Regional de Medicina (CRM).

8.4. Apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica** em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho da **atividade descrita no item 1** – Elaboração e execução do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Elaboração e execução do LITP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade e Elaboração e execução do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.

8.5. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação está definido no anexo I deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 22208

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: 5046 - Programa de Gestão e Manutenção e Serviços ao Estado

Elemento de Despesa: 339039

11. ANEXOS

11.1. Anexo I – Quadro com itens a serem licitados e valor estimado da contratação.

11.2. Anexo II – Formulário de proposta de preços.

11.3. Anexo III – Declaração que não possui vínculo no âmbito da administração e de inexistência de fatos supervenientes.

11.4. Anexo IV – Declaração de cumprimento do inciso VI, Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Anexo V – Declaração de ciência.

11.6. Anexo VI – Declaração de Vistoria

11.7. Anexo VII – Declaração de Renúncia à Vistoria

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB

CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br

Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND105229] [SENHA] ALCIMAR GIORE em 29/04/2025 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 29/04/2025 - 16:00hs.
Documento Nº: 7443684.61786630-4775 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7443684.61786630-4775>



FNDPRC202500092V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
Processo PBDoc N° FND-PRC-2025/00092
Processo SGC N°: 22.208.000014.2025**

**1 - QUADRO COM ITENS A SEREM LICITADOS E VALOR ESTIMADO DA
CONTRATAÇÃO**

Item	Descrição	Unid.	Qtde	R\$ Total
1	Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos	Un	1	5.950,00
2	Elaboração do LITP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade	Un	1	4.525,00
3	Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho	Un	1	3.150,00
Valor estimado Total:				13.625,00

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND105229] [SENHA] ALCIMAR GIORE em 29/04/2025 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 29/04/2025 - 16:00hs.
Documento N°: 7443684.61786630-4775 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7443684.61786630-4775>



FNDPRC202500092V01



GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA
Processo PBDoc N° FND-PRC-2025/00092
Processo SGC N°: 22.208.000014.2025

Formulário de Proposta de Preços

Formulário Para Pesquisa de Preço(s) - FPP				n°	
Sector Solicitante:			Processo n° FND-PRC-2025/00092		Ano: 2025
Empresa:				Contato:	
Endereço:				n°	
Bairro:			Cidade:		CEP:
CNPJ:			Inscrição Estadual:		
Email:			Telefone:		
Banco:			Agência:		Conta Corrente:
A Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência – FUNAD, solicita por meio da Coordenadoria de Material, Almoxarifado e Patrimônio / Divisão de Compras - COMAP a gentileza de cotar o(s) preço(s) dos itens abaixo discriminados.					
Item	Descrição dos Itens	Unid	Qtde	Preço R\$	
				Unitário	Total
1	Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos	Un	1		
2	Elaboração do LITP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade	Un	1		
3	Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho	Un	1		
Total Geral					
Importa em:					
Condições de Pagamento: Empenho					
Coordenador / Assinatura / /2025			Divisão de Compras - Assinatura / /2025		Prazo de Validade da Proposta / / 2025 Prazo de Entrega / / 2025
Nota					
1	Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.	Fica acordado a execução do(s) Serviço(s) validado(s) pela FUNAD/COMAP e constante(s) na proposta.			
2	A Empresa Fornecedora deverá NOTA FISCAL ELETRÔNICA em observância as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores.				
3	A Empresa Fornecedora deverá fazer a ENTREGA do serviço cotado à FUNAD sem ônus para a fundação.	Local:			

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
 CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
 Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND105229] [SENHA] ALCIMAR GIORE em 29/04/2025 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 29/04/2025 - 16:00hs.
 Documento N°: 7443684.61786630-4775 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7443684.61786630-4775>



FNDPRC202500092V01



GOVERNO DA PARAÍBA

4	Deverão acompanhar a NOTA FISCAL ELETRÔNICA, Certidões Negativas: Receita Federal (Dívida Ativa, INSS); CAIXA (FGTS); Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Municipal e Trabalhista.	
5	Fornecedores e prestadores de serviço do Governo do Estado da Paraíba deverão atender ao Decreto N° 43.250 , de 19 de dezembro de 2022, art. 1° e 2°, publicado no D.O.E, em 30/12/2022.	
6	Fornecedores e prestadores de serviço do Governo do Estado da Paraíba deverão atender a Instrução Normativa n° 001/2023/SEFAZ de 06 de julho de 2023, veiculada no DOE de 07/07/2023 da obrigatoriedade de realizar retenção do Imposto de Renda e suas exceções.	

Carimbo CNPJ - Empresa

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND105229] [SENHA] ALCIMAR GIORE em 29/04/2025 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 29/04/2025 - 16:00hs.
Documento N°: 7443684.61786630-4775 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7443684.61786630-4775>



FNDPRC202500092V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA
Processo PBDoc N° FND-PRC-2025/00092
Processo SGC N°: 22.208.000014.2025**

Declaração que não possui vínculo no âmbito da administração e de inexistência de fatos supervenientes

Para fins de contratação no processo **FND-PRC-2025/00092**, declaro sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Sr.º: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND105229] [SENHA] ALCIMAR GIORE em 29/04/2025 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 29/04/2025 - 16:00hs.
Documento N°: 7443684.61786630-4775 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7443684.61786630-4775>



FNDPRC202500092V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA
Processo PBDoc N° FND-PRC-2025/00092
Processo SGC N°: 22.208.000014.2025**

Declaração de cumprimento do inciso VI, Art. 68 da Lei nº 14.133/2021

Processo **FND-PRC-2025/00092.** A empresa
....., inscrito no CNPJ
n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade n° e do CPF n°,
DECLARA, sob as penas da Lei, que atende ao inciso VI, do artigo 68, da Lei nº
14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da
Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores
menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de
menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Srº: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND105229] [SENHA] ALCIMAR GIORE em 29/04/2025 - 10:24hs e [FND53130]
[SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 29/04/2025 - 16:00hs.
Documento N°: 7443684.61786630-4775 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7443684.61786630-4775>



FNDPRC202500092V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA
Processo PBDoc N° FND-PRC-2025/00092
Processo SGC N°: 22.208.000014.2025**

Declaração de Ciência

Para fins de contratação no processo **FND-PRC-2025/00092**, declaro sob pena da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Dispensa nº 006/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto neste Termo de Referência.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Srº. _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND105229] [SENHA] ALCIMAR GIORE em 29/04/2025 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 29/04/2025 - 16:00hs.
Documento N°: 7443684.61786630-4775 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7443684.61786630-4775>



FNDPRC202500092V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO PBD0C Nº FND-PRC-2025/00092
PROCESSO SGC Nº: 22.208.000014.2025**

Declaração de Vistoria

Pela presente, declaramos que foram feitas às vistorias técnicas aos locais e as instalações para prestação de SERVIÇO terceiro pessoa jurídica, com detalhamento conforme Termo de Referência para (Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, Elaboração do LITP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade e Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho). Assim, declaramos ter visitado o local dos serviços a serem executados, motivo esse que não poderemos alegar o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar.

João Pessoa, ____ de _____ de 2025.

Srº. _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND105229] [SENHA] ALCIMAR GIORE em 29/04/2025 - 10:24hs e [FND53130]
[SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 29/04/2025 - 16:00hs.
Documento Nº: 7443684.61786630-4775 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=7443684.61786630-4775>



FNDPRC202500092V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO PBD0C Nº FND-PRC-2025/00092
PROCESSO SGC Nº: 22.208.000014.2025**

Declaração de Renúncia à Vistoria

Pela presente, declaramos RENUNCIAR à vistoria técnica aos locais e as instalações para prestação de SERVIÇO terceiro pessoa jurídica, com detalhamento conforme Termo de Referência para (Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, Elaboração do LITP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade e Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho). Assim, declaramos NÃO ter visitado o local dos serviços a serem executados, motivo esse que não poderei alegar o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar.

João Pessoa, ____ de _____ de 2025.

Sr. _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND105229] [SENHA] ALCIMAR GIORE em 29/04/2025 - 10:24hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 29/04/2025 - 16:00hs.
Documento Nº: 7443684.61786630-4775 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7443684.61786630-4775>



FNDPRC202500092V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

João Pessoa - PB, 29 de abril de 2025.

Alcimar Giore
Corpo Técnico – COMAP
Mat.: 2748-0

Rose Soares de Araújo
Coordenadora COMAP – FUNAD
Matrícula nº 2445-7

Aprovo, em

Simone Jordão Almeida
Presidente da FUNAD

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND105229] [SENHA] ALCIMAR GIORE em 29/04/2025 - 10:24hs e [FND53130]
[SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 29/04/2025 - 16:00hs.
Documento Nº: 7443684.61786630-4775 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7443684.61786630-4775>



FNDPRC202500092V01